



# **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

## **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 PREGÃO: Nº 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Centro Novo, CEP 78.530-000, nesta cidade de Peixoto de Azevedo - MT, e de outro lado, a empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, estabelecida na Rua Lauro Leite, Nº 87, Bairro Centro Antigo, CEP: 78.530-000, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, com o CNPJ nº 08.887.033/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, **Sr. Walter das Neves Mendanha**, portador da Carteira de Identidade n.º 0590470-6 SSP/MT e do CPF nº 326.268.511-91, residente e domiciliado na Rua 12, nº 139, Bairro Santa Izabel, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada na **JORNAL DOS MUNICIPIO (AMM)** do dia 21 de junho de 2016 e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTANTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.**

**1.2.** Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O presente Contrato terá validade até **19/01/2018**, contados a partir de sua publicação na (AMM) diário oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**2.2.** Durante a vigência do Contrato, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços (ARP), mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional do Município, nas questões legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços contratados, a especificação dos MATERIAIS/PRODUTOS, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Contrato, a seguir:

| 541817 CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA |        |                                                                         |         |       |          |            |
|-------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|------------|
| SEQ                                       | COD    | DESCRICAO                                                               | UNID    | QTD   | VLR UNIT | VLR TOTAL  |
|                                           | 7880   | AREIA DE GOMA (COMUM)                                                   | METRO   | 104   | 35,70    | 3.712,80   |
|                                           | 8001   | AREIA LAVADA                                                            | METRO   | 109   | 43,50    | 4.741,50   |
|                                           | 7517   | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-I INTERNO SACO C/ 20KG                        | UNIDADE | 430   | 14,50    | 6.235,00   |
|                                           | 265240 | ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO                                            | UNIDADE | 90    | 66,90    | 6.021,00   |
|                                           | 258435 | ASSENTO SANITARIO COMPLETO                                              | UNIDADE | 215   | 78,90    | 16.963,50  |
|                                           | 265241 | ASSENTO SANITARIO SIMPLES                                               | UNIDADE | 130   | 19,99    | 2.598,70   |
|                                           | 24538  | BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA                                             | UNIDADE | 130   | 10,49    | 1.363,70   |
|                                           | 265024 | CAIXA D'AGUA DE FIBRA 1000 LITROS                                       | UNIDADE | 66    | 498,00   | 32.868,00  |
|                                           | 265026 | CAIXA D'AGUA DE FIBRA 2000 LITROS                                       | UNIDADE | 46    | 980,00   | 45.080,00  |
|                                           | 258627 | CAIXA D'AGUA DE FIBRA 500 LITROS                                        | UNIDADE | 35    | 293,00   | 10.255,00  |
|                                           | 245398 | CANO DE PVC ESGOTO 100MM PRIMEIRA LINHA                                 | BARRA   | 226   | 56,80    | 12.836,80  |
|                                           | 24551  | CANO DE PVC SOLD. 20MM PRIMEIRA LINHA.                                  | BARRA   | 130   | 12,79    | 1.662,70   |
|                                           | 24545  | CANO DE PVC SOLD. 25MM PRIMEIRA LINHA                                   | BARRA   | 342   | 17,45    | 5.967,90   |
|                                           | 24546  | CANO DE PVC SOLD. 32 MM PRIMEIRA LINHA                                  | BARRA   | 90    | 39,65    | 3.568,50   |
|                                           | 24547  | CANO DE PVC SOLD. 50 MM PRIMEIRA LINHA                                  | BARRA   | 244   | 69,00    | 16.836,00  |
|                                           | 24548  | CANO PARA PVC ESGOTO 40 MM PRIMEIRA LINHA                               | BARRA   | 247   | 24,00    | 5.928,00   |
|                                           | 24549  | CANO PARA PVC ESGOTO 50 MM PRIMEIRA LINHA                               | BARRA   | 314   | 37,00    | 11.618,00  |
|                                           | 14381  | CARRINHO DE MAO                                                         | UNIDADE | 22    | 103,99   | 2.287,78   |
|                                           | 14643  | CIMENTO 50KG                                                            | UNIDADE | 4.688 | 33,30    | 156.110,40 |
|                                           | 273719 | CORRENTE PARA MOTOSSERA (POR DENTES)                                    | UNIDADE | 0     | 3,20     | 0,00       |
|                                           | 255416 | CURVA 90º CURTA ESGOTO 40MM                                             | UNIDADE | 241   | 1,56     | 375,96     |
|                                           | 265018 | DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA                                           | UNIDADE | 10    | 17,89    | 178,90     |
|                                           | 265019 | DESEMPENADEIRA DE ACO LISA                                              | UNIDADE | 6     | 17,30    | 103,80     |
|                                           | 265020 | DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 18X30 CM                                     | UNIDADE | 25    | 15,89    | 397,25     |
|                                           | 10574  | DOBRADICA - ZINCADO - FERRO - 1 1/2 POL X 1 POL CARTELA COM 03 UNIDADES | UNIDADE | 335   | 10,80    | 3.618,00   |
|                                           | 14382  | ENXADA COM CABO                                                         | UNIDADE | 8     | 56,40    | 451,20     |
|                                           | 273759 | FACA PARA ROCADEIRA 2 PONTAS 305MM/12 POLEGADA                          | UNIDADE | 0     | 41,90    | 0,00       |
|                                           | 7049   | JOELHO ESGOTO 100MM                                                     | UNIDADE | 217   | 6,60     | 1.432,20   |
|                                           | 6727   | JOELHO ESGOTO 40MM                                                      | UNIDADE | 234   | 1,56     | 365,04     |
|                                           | 265144 | JOELHO ESGOTO 50MM                                                      | UNIDADE | 40    | 2,08     | 83,20      |
|                                           | 257273 | JOELHO INT. ROSCA 3/4                                                   | UNIDADE | 295   | 3,17     | 935,15     |
|                                           | 245402 | JOELHO SOLDAVEL LISO 25MM                                               | UNIDADE | 431   | 0,76     | 327,56     |



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

|        |                                                                                               |         |        |        |            |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|------------|
| 265004 | JOELHO SOLDAVEL LR 25 X 1/2                                                                   | UNIDADE | 145    | 1,56   | 226,20     |
| 9601   | JOELHO SOLDAVEL LR 25 X 3/4                                                                   | UNIDADE | 291    | 3,15   | 916,65     |
| 15377  | LUVA ESGOTO 100MM                                                                             | UNIDADE | 40     | 6,60   | 264,00     |
| 265145 | LUVA ESGOTO 40MM                                                                              | UNIDADE | 223    | 1,69   | 376,87     |
| 265146 | LUVA ESGOTO 50MM                                                                              | UNIDADE | 325    | 2,74   | 890,50     |
| 9602   | LUVA SOLDAVEL 25MM                                                                            | UNIDADE | 240    | 1,00   | 240,00     |
| 265002 | LUVA SOLDAVEL LR 25 X 1/2                                                                     | UNIDADE | 264    | 2,00   | 528,00     |
| 265003 | LUVA SOLDAVEL LR 25 X 3/4                                                                     | UNIDADE | 246    | 2,10   | 516,60     |
| 24556  | LUVA UNIAO SOLD. 40 MM                                                                        | UNIDADE | 254    | 21,20  | 5.384,80   |
| 24557  | LUVA UNIAO SOLD. 50 MM                                                                        | UNIDADE | 130    | 26,00  | 3.380,00   |
| 24063  | MACHADO 3.5 C/CABO                                                                            | UNIDADE | 2      | 69,97  | 139,94     |
| 12488  | MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4 X 2.0 MM                                                      | METRO   | 2.150  | 1,84   | 3.956,00   |
| 14317  | MARTELO                                                                                       | UNIDADE | 0      | 27,90  | 0,00       |
| 24562  | NIPEL 1/2 PARA ENGATE                                                                         | UNIDADE | 185    | 1,24   | 229,40     |
| 9980   | PEDRA BRITA NR 01                                                                             | KILO    | 218    | 117,00 | 25.506,00  |
| 9806   | PEDRA BRITA NR 03                                                                             | METRO   | 295    | 117,00 | 34.515,00  |
| 8766   | PENEIRA CAFE 70                                                                               | UNIDADE | 20     | 39,99  | 799,80     |
| 257089 | PISO 45 X 45 MM PEI 05 (CERAMICA)                                                             | METRO   | 2.000  | 19,80  | 39.600,00  |
| 224    | PISO 45 X 45 MM PEI 4 (CERAMICA)                                                              | METRO   | 2.000  | 19,80  | 39.600,00  |
| 24567  | PREGO 26X72 20KG (PREGO PARA PONTE)                                                           | CAIXA   | 594    | 217,40 | 129.135,60 |
| 265233 | RODIZIO GIRATORIO SERIE LEVE, CAPACIDADE DE CARGA DE 30 A 300 KG                              | UNIDADE | 50     | 49,49  | 2.474,50   |
| 273721 | SAIBRO PARA MOTOSSERRA 50CM                                                                   | UNIDADE | 2      | 328,00 | 656,00     |
| 273720 | SAIBRO PARA MOTOSSERRA 66CM                                                                   | UNIDADE | 2      | 329,90 | 659,80     |
| 13548  | SERRINHA                                                                                      | UNIDADE | 40     | 5,84   | 233,60     |
| 265220 | SIFAO SANFONADO DUPLO                                                                         | UNIDADE | 188    | 17,92  | 3.368,96   |
| 265221 | SIFAO SANFONADO TRIPLO                                                                        | UNIDADE | 188    | 25,90  | 4.869,20   |
| 8270   | SIFAO SANFONADO UNIVERSAL                                                                     | UNIDADE | 190    | 7,59   | 1.442,10   |
| 7054   | TE 25MM SOLDAVEL                                                                              | UNIDADE | 318    | 0,99   | 314,82     |
| 265150 | TE ESGOTO DE 100 MM                                                                           | UNIDADE | 266    | 13,30  | 3.537,80   |
| 265148 | TE ESGOTO DE 40 MM                                                                            | UNIDADE | 290    | 2,65   | 768,50     |
| 265149 | TE ESGOTO DE 50 MM                                                                            | UNIDADE | 125    | 4,00   | 500,00     |
| 255421 | TE INT. 3/4                                                                                   | UNIDADE | 379    | 4,00   | 1.516,00   |
| 245375 | TE SOLDAVEL 150 X100 MM                                                                       | UNIDADE | 130    | 49,50  | 6.435,00   |
| 255422 | TELHA DE BARRO ROMANA OU PORTUGUESA                                                           | UNIDADE | 41.000 | 2,14   | 87.740,00  |
| 265151 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 4MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210. | UNIDADE | 2.145  | 14,80  | 31.746,00  |
| 10579  | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 6MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210. | UNIDADE | 2.850  | 43,30  | 123.405,00 |
| 277794 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66X1,10 6MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210. | UNIDADE | 1.490  | 78,00  | 116.220,00 |
| 273951 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10 5MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210. | UNIDADE | 300    | 41,00  | 12.300,00  |

Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Fone:(66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 – Peixoto de Azevedo - MT

Site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br)

e-mail: [licitacao\\_peixotodeazevedo@hotmail.com](mailto:licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com)



# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

|                 |                                        |         |        |       |              |
|-----------------|----------------------------------------|---------|--------|-------|--------------|
| 7879            | TIJOLO 06 FUROS 10X15X20CM.            | UNIDADE | 76.900 | 0,53  | 40.757,00    |
| 9137            | TORNEIRA DE INOX RETA 40 CM            | UNIDADE | 193    | 46,79 | 9.030,47     |
| 10998           | TORNEIRA DE PLASTICO 1/2               | UNIDADE | 338    | 5,79  | 1.957,02     |
| 10999           | TORNEIRA PLASTICA DE 3/4               | UNIDADE | 295    | 3,89  | 1.147,55     |
| 265154          | TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE BANHEIRO | UNIDADE | 260    | 14,79 | 3.845,40     |
| 24558           | UNIAO INT. 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA    | UNIDADE | 260    | 1,33  | 345,80       |
| 12007           | VERGALHAO 10 MM 3/8                    | BARRA   | 794    | 29,80 | 23.661,20    |
| 7988            | VERGALHAO 4.2 MM                       | BARRA   | 826    | 5,30  | 4.377,80     |
| 7995            | VERGALHAO 5.16                         | BARRA   | 736    | 19,70 | 14.499,20    |
| TOTAL GERAL R\$ |                                        |         |        |       | 1.138.937,62 |

Valor total: R\$ 1.138.937,62 (Hum milhão, cento e trinta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

## CLÁUSULA QUINTA – DO (S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. Os MATERIAIS/PRODUTOS contratados deverão ser entregues Prefeitura Municipal ou nos locais indicados pela através da Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo de entrega será imediato, após a notificação da retirada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos MATERIAIS/PRODUTOS contratados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Após a contratação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. Entregar os MATERIAIS/PRODUTOS contratados **em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no **ANEXO 1** deste edital;

7.2.1. A entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS deverá ser feita nas dependências da **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT na Rua Ministro Cesar Cals nº 226 Centro** conforme Ordem de Fornecimento, no horário das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs;

7.3. Os itens entregues serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material



# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**7.3.1.** Fica designado como Fiscal do Contrato, através da **Portaria Nº 109/2017**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

| SERVIDOR               | MATRÍCULA |
|------------------------|-----------|
| JACSON MACIEL DA SILVA | 7677      |

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os MATERIAIS/PRODUTOS entregues em desacordo com as especificações deste Contrato, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

**7.6.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos MATERIAIS/PRODUTOS fornecidos;

**7.7.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.8.** Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste edital, sem justificativa formalmente aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

**7.9.** Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto contratado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Clausula Décima Quarta deste contrato.

**7.10.** A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com o item 11.5.2.1 deste Edital;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**8.1.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**8.1.2.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**8.1.3.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.1.4.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.



# **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

**8.1.5.** A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

**8.1.6.** A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Receber os MATERIAIS/PRODUTOS contratados, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços (ARP);

**9.1.1.** Os MATERIAIS/PRODUTOS serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO 1** deste Edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** do **ANEXO 1** deste Edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**9.1.2.** O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pela **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, no ato da entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS.

**9.1.3.** O recebimento provisório dos MATERIAIS/PRODUTOS contratados não implica sua aceitação.

**9.1.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo **Almoxarifado**, após a verificação do cumprimento das especificações dos MATERIAIS/PRODUTOS (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital), nos termos do Edital e seus anexos e da proposta contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** A **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.3.** Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**10.5.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental exigida durante o procedimento habilitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**11.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

11.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

11.4. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrito a Secretaria de Administração, que imediatamente solicitará à **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.**

12.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.**

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:



# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 da Lei nº 8.666/93)**

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, sujeita à **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo**, poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**14.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**14.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

**14.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**14.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**14.4.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo proceder à cobrança judicial da multa;

**14.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

**Parágrafo Único** - Atraso de entrega, além das sanções acima e após advertência enviada via fax ou correio eletrônico, dando prazo final de 5 (cinco) dias contados do envio da advertência e o não cumprimento da mesma, será emitido DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ao fornecedor e a empresa co-solidária e publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

**14.6.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução consequente fiscal;

**14.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la



# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

|                                                                  |      |                                                                          |                     |
|------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Órgão                                                            | 08   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRAB. CIDADANIA               |                     |
| Unidade                                                          | 002  | FUNDO MUNICIPA DE ASSISTENCIA SOCIAL                                     |                     |
| Função                                                           | 08   | ASSISTENCIA SOCIAL                                                       |                     |
| Subfunção                                                        | 244  | ASSISTENCIA COMUNITARIA                                                  |                     |
| Programa                                                         | 0015 | ASSISTENCIA SOCIAL                                                       |                     |
| Proj./Ativ.                                                      | 2077 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMAÇÃO PAIF                                           |                     |
| Dotação                                                          | 641  | 3390.30                                                                  | MATERIAL DE CONSUMO |
| <b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b> |      |                                                                          |                     |
| Saldo Orçamentário:                                              | 00   |                                                                          |                     |
|                                                                  | 29   | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS |                     |
|                                                                  |      | REGISTRO PREÇO                                                           |                     |

R\$ 62.956,95

|                                                                  |      |                                                            |                     |
|------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------|---------------------|
| Órgão                                                            | 08   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRAB. CIDADANIA |                     |
| Unidade                                                          | 002  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                      |                     |
| Função                                                           | 08   | ASSISTENCIA SOCIAL                                         |                     |
| Subfunção                                                        | 244  | ASSISTENCIA COMUNITARIA                                    |                     |
| Programa                                                         | 0015 | ASSISTENCIA SOCIAL                                         |                     |
| Proj./Ativ.                                                      | 2072 | PISO FIXO DA MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS                      |                     |
| Dotação                                                          | 614  | 3390.30                                                    | MATERIAL DE CONSUMO |
| <b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b> |      |                                                            |                     |
| Saldo Orçamentário:                                              | 00   |                                                            |                     |
|                                                                  | 29   | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA |                     |
|                                                                  |      | REGISTRO PREÇO                                             |                     |

R\$ 62.925,68

|                                                                  |      |                                                            |                  |
|------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------|------------------|
| Órgão                                                            | 08   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRAB. CIDADANIA |                  |
| Unidade                                                          | 002  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                      |                  |
| Função                                                           | 08   | ASSISTENCIA SOCIAL                                         |                  |
| Subfunção                                                        | 244  | ASSISTENCIA COMUNITARIA                                    |                  |
| Programa                                                         | 0015 | ASSISTENCIA SOCIAL                                         |                  |
| Proj./Ativ.                                                      | 2075 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA                       |                  |
| Dotação                                                          | 632  | 3390.30                                                    | MATERIAL CONSUMO |
| <b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b> |      |                                                            |                  |
| Saldo Orçamentário:                                              | 00   |                                                            |                  |
|                                                                  | 29   | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA |                  |



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

|  |  |                |
|--|--|----------------|
|  |  | REGISTRO PREÇO |
|--|--|----------------|

R\$ 59.063,41

|                                                                 |      |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------|
| Órgão                                                           | 07   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                               |
| Unidade                                                         | 001  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                    |
| Função                                                          | 10   | SAÚDE                                                       |
| Subfunção                                                       | 305  | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                                   |
| Programa                                                        | 0013 | VIGILANCIA SAÚDE                                            |
| Proj./Ativ.                                                     | 2059 | MANUTENÇÃO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL              |
| Dotação                                                         | 540  | 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |
| <b>FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:</b> |      |                                                             |
| Saldo Orçamentário:                                             | 02   | 02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE |
|                                                                 | 14   | 14-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS  |
|                                                                 |      | REGISTRO DE PREÇOS                                          |

R\$ 65.476,90

|                                                                  |      |                                                             |
|------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------|
| Órgão                                                            | 07   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                               |
| Unidade                                                          | 001  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                    |
| Função                                                           | 10   | SAÚDE                                                       |
| Subfunção                                                        | 301  | ATENÇÃO BASICA                                              |
| Programa                                                         | 0010 | ATENÇÃO BASICA                                              |
| Proj./Ativ.                                                      | 2041 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE DA FAMILIA PSF            |
| Dotação                                                          | 383  | 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |
| <b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b> |      |                                                             |
| Saldo Orçamentário:                                              | 02   | 02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE |
|                                                                  | 14   | 14-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS  |
|                                                                  |      | REGISTRO DE PREÇO                                           |

R\$ 146.383,64

|                                                                  |      |                                                    |
|------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------|
| Órgão                                                            | 11   | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS   |
| Unidade                                                          | 001  | GABINETE DO SECRETARIO                             |
| Função                                                           | 04   | ADMINISTRAÇÃO                                      |
| Subfunção                                                        | 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                |
| Programa                                                         | 0002 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                       |
| Proj./Ativ.                                                      | 2100 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVID. AS SECRETARIA |
| Dotação                                                          | 813  | 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO                        |
| <b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b> |      |                                                    |
| Saldo Orçamentário:                                              | 00   | 00-RECRUSOS ORDINARIOS                             |
|                                                                  |      | REGISTRO DE PREÇOS                                 |

R\$ 397.251,58

|           |      |                                            |
|-----------|------|--------------------------------------------|
| Órgão     | 06   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| Unidade   | 006  | FUNDEB FUNDO MUNIC. EDUC. BASICA 40%       |
| Função    | 12   | EDUCAÇÃO                                   |
| Subfunção | 361  | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL                       |
| Programa  | 0005 | EDUCAÇÃO BASICA                            |



**Estado de Mato Grosso**

# **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

|                                                                  |      |                                                                               |                     |
|------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Proj./Ativ.                                                      | 2029 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40%                                        |                     |
| Dotação                                                          | 280  | 3390.30                                                                       | MATERIAL DE CONSUMO |
| <b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b> |      |                                                                               |                     |
| Saldo Orçamentário:                                              | 19   | 19-TRANSFERENCIA DO FUNDEB- (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA) |                     |
|                                                                  |      | REGISTRO DE PREÇOS                                                            |                     |

R\$ 344.879,46

**16.2.** As despesas decorrentes oriundas da presente contratação, correrão à conta de dotação orçamentária própria, devendo ser mencionada quando da solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**17.1.2.** Integram este Contrato, o Edital de **Pregão Registro de Preços nº 007/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada lote.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de janeiro de 2017.

**MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**

Rep. Legal: Maurício de Ferreira de Souza

=CONTRATANTE=

**CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**

**LTDA – ME**

Rep. Legal: Walter das Neves Mendanha

=CONTRATADA=

Testemunhas:

1ª –

CPF nº

RG nº

2ª -

CPF nº

RG nº